



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



## EMENDA

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ (Aditiva)

(Do BLOCO BRASÍLIA EM EVOLUÇÃO e outros)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.194, de 2020, que “*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências*”.

Acrescente-se o § 9º ao art. 40 do projeto de lei em epígrafe com a seguinte redação:

“Art. 40....

...

“§ 9º Fica autorizado a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos até 31 dezembro de 2021, nos casos em que as nomeações não ocorram em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19), observado o disposto nos §§ 2º e 7º deste artigo.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade incluir no projeto a previsão de suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos em razão da pandemia da Covid-19.

Como se sabe, estamos passando por uma situação sem precedentes na história contemporânea do Brasil em razão da pandemia da Covid-19, fato que tem causado ao Distrito Federal esforços orçamentários e financeiros muito acima do planejado para o enfrentamento da crise. Assim, é natural que o Governo acabe por optar por, neste momento, não admitir novos servidores nos quadros de pessoal da Administração Pública, até que a situação financeira se normalize.

Deve-se destacar ainda que foi editado no âmbito federal a Lei Complementar nº 173, de 2019, proibindo a contratação de pessoal até 31 de dezembro de 2021, nos termos do inciso IV do art. 8º da referida Lei.

Contudo, os prazos de validade dos concursos públicos durante este período continuam correndo normalmente, o que se configura um verdadeiro absurdo, pois pode causar prejuízo àqueles já aprovados e que possuem expectativa de direito à nomeação, haja vista o risco de o prazo de validade se expirar e essas pessoas não poderem mais ser nomeadas ou contratadas em razão disso, sem que tenham dado causa ao problema.

Desse modo, apresentamos a presente emenda solicitando a aprovação pelos Nobres Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das comissões em

<b>Deputado EDUARDO PEDROSA</b>	
<b>Deputado DANIEL DONIZET</b>	<b>Deputado IOLANDO ALMEIDA</b>
<b>Deputado JOÃO CARDOSO</b>	<b>Deputado REGINALDO SARDINHA</b>
<b>Deputado ROOSEVELT VILELA</b>	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 09:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 15:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0142711** Código CRC: **6EE3B851**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8202  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br](mailto:dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br)